



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO**
Câmpus Avançado Ilha Solteira

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

PROJETO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Câmpus Avançado Ilha Solteira

Ilha Solteira
Janeiro / 2020



O Projeto da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma construção coletiva elaborada pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, Alimentação Escolar e Fomento em conjunto com a Comissão Permanente de Assistência Estudantil (COPAE).



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL¹

Diretor-Geral: **Wilson José da Silva**

Diretor Adjunto Educacional: **Priscila Adriana Rossi**

Colaboradores:

Pedagogo: **Silvana Mendes**

Técnico em Assuntos Educacionais: **Marli de Figueiredo Bezerra**

Assistente em Administração: **Jaqueline dos Santos Calixto Campos**

Assistente em Administração: **Paulo Anderson Martins**

Assistente de Alunos: **Carla Rubia Marques**

Bibliotecária-Documentalista: **Rejane Galdino**

¹ No *Campus* Avançado Ilha Solteira, não há a Coordenadoria Sociopedagógica. A Política de Assistência Estudantil é elaborada e executada pela Comissão de Análise de Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria IST 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO.....	5
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	5
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO <i>CAMPUS</i>	5
2. INTRODUÇÃO	5
3. JUSTIFICATIVA	6
4. OBJETIVOS	10
4.1 OBJETIVO GERAL	10
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
5. PÚBLICO ALVO	10
6. METODOLOGIA DAS AÇÕES.....	11
7. ORÇAMENTO	18
8. PARTICIPAÇÃO DISCENTE.....	20
9. AVALIAÇÃO	20



1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

SIGLA: IFSP

CNPJ: 10882594/0001-65

NATUREZA JURÍDICA: Autarquia Federal

VINCULAÇÃO: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC)

ENDEREÇO: Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé – São Paulo/Capital

CEP: 01109-010

PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: <http://www.ifsp.edu.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: assistenciaestudantil@ifsp.edu.br

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO CAMPUS

NOME: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Campus Avançado Ilha Solteira

SIGLA: IFSP - IST

CNPJ: 10.882.594/0001-65 (Reitoria)

ENDEREÇO: Alameda Tucuruí, 164 – Zona Norte, Ilha Solteira/SP

CEP: 15385-000

TELEFONE: (18) 3748-8300

PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: <http://ist.ifsp.edu.br/site/>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: assistencia.estudantil.ist@ifsp.edu.br

2. INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Estudantil (PAE) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) trata do conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que norteiam a elaboração e a implantação de ações que promovam o acesso, a permanência e a construção do processo formativo, contribuindo na perspectiva de equidade, produção de conhecimento e melhoria do desempenho escolar. Em outras palavras, dispõe de princípios que visam, entre outros, o



atendimento às necessidades socioeconômicas e pedagógicas da comunidade escolar e o respeito à igualdade de seus direitos, agindo diretamente no combate à retenção e evasão escolar.

A Política de Assistência Estudantil do *Campus Avançado Ilha Solteira*, possui como fundamento legal as disposições da legislação em vigor, incluindo o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010; Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovado pela Resolução nº 41, de 02 de junho de 2015 e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015.

Em consonância com as Resoluções e o Decreto citados, apresenta-se o planejamento das ações de assistência estudantil nos âmbitos do Programa de Auxílio Permanência (PAP) que contempla alimentação, moradia, apoio didático-pedagógico, transporte, creche (apoio aos estudantes pais e mães) e saúde e do Programa de Ações Universais (PAU) que contempla ações de cultura, esporte, inclusão digital e acesso a aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas.

3. JUSTIFICATIVA

O *Campus Avançado Ilha Solteira* do Instituto Federal de São Paulo (IFSP-IST), tem como missão ofertar educação profissional, científica e tecnológica orientada por uma práxis educativa que efetive a formação integral e contribua para a inclusão social, o desenvolvimento regional, a produção e a socialização do conhecimento.

O município de Ilha Solteira está localizado a noroeste do estado de São Paulo, próximo ao encontro dos rios Paraná (Oeste), Tietê (Sul) e São José dos Dourados (Centro) e à divisa com o Estado do Mato Grosso do Sul. Ilha Solteira se insere na Mesorregião de Araçatuba e na Microrregião de Andradina. Segundo o IBGE (2018), a localidade contabilizou população estimada de 26.582 habitantes e área de 652,64 km². Os municípios limítrofes são: Três Lagoas e Selvíria no estado de Mato Grosso do Sul e Itapura, Pereira Barreto, Suzanápolis, Rubinéia e Andradina no Estado de São Paulo.

O *Campus Avançado Ilha Solteira* teve seu funcionamento autorizado em 2015. No entanto, em outubro de 2014, iniciou suas atividades ofertando 60 vagas

para o curso de extensão “Desenho Auxiliado por Computador: Autocad Básico”, modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC).

Em julho de 2016, houve processo seletivo e posteriormente ingresso de 40 alunos no curso Técnico em Edificações Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio para o *Campus* Avançado Ilha Solteira. Em 2017, o *Campus* ofertou 80 vagas para este curso, sendo 40 por semestre. No ano de 2018, o *campus* iniciou sua oferta de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, ofertando os cursos Técnico em Desenho de Construção Civil e Técnico em Edificações, com o ingresso de 40 alunos em cada turma.

O *Campus* Avançado Ilha Solteira do IFSP está localizado em área privilegiada da cidade, o que facilita o deslocamento das pessoas das cidades vizinhas como Pereira Barreto/SP a 41,3 km de distância, Itapura/SP a 34 Km de distância e Selvíria/MS a 15 km de distância. Cabe ressaltar que o *campus*, apesar de ter a maioria de seus alunos do próprio município, incluindo oriundos dos Assentamentos Estrela da Ilha/SP e Santa Maria da Lagoa/SP, também recebe alunos dos últimos três municípios citados. Sendo assim, a presença do IFSP em Ilha Solteira amplia as opções de qualificação profissional e formação técnica e tecnológica da região, por meio de educação pública, gratuita e de qualidade. No ano de 2019, a maioria dos ingressantes, conforme o quadro abaixo, vieram de escola pública.

INGRESSANTES - 2019						
Curso	Tipo de Instituição		Município de Origem			
	Pública	Privada	Ilha Solteira	Pereira Barreto	Itapura	Selvíria
Técnico em Desenho de Construção Civil integrado ao Ensino Médio	82,5%	17,5%	80%	12,5%	7,5%	0%
Técnico em Edificações integrado ao Ensino Médio	87,5%	12,5%	70%	22,5%	2,5%	5%
Técnico em Edificações Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio	Não houve turmas ingressantes					

Findado o período de matrícula para os ingressantes em 2020, obteve-se os seguintes resultados conforme tabela abaixo:



INGRESSANTES - 2020						
Curso	Tipo de Instituição		Município de Origem			
	Pública	Privada	Ilha Solteira	Pereira Barreto	Itapura	Selvíria
Técnico em Desenho de Construção Civil integrado ao Ensino Médio	67,5%	32,5%	89,1%	10,9%	0%	0%
Técnico em Edificações integrado ao Ensino Médio	82,5%	17,5%	82,5%	10%	0%	7,5%
Técnico em Edificações Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio	Não houve turmas ingressantes					

A Política de Assistência Estudantil (PAE) busca minimizar os efeitos da desigualdade social, redução da evasão, bem como a inclusão social do aluno na Rede Pública Federal. Devido ao seu caráter público, o perfil socioeconômico do aluno ingressante nesta Instituição de Ensino é bastante variado. Para estes alunos, o auxílio financeiro é muitas vezes, indispensável para a permanência em seu processo de formação educacional. Dessa forma, a Política de Assistência Estudantil compreende ações que promovem a redução das desigualdades sociais e regionais, a redução das taxas de evasão e a democratização de medidas que garantem a permanência dos estudantes regularmente matriculados, contribuindo na perspectiva de equidade, produção de conhecimento e melhoria do desempenho escolar.

Resgatando um breve histórico em relação a execução da Política de Assistência Estudantil, ressalta-se que no ano de 2017, pela primeira vez o IFSP-IST realizou o pagamento de valores referentes à Política de Assistência Estudantil (valor disponibilizado de R\$ 44.134,08), seguindo nos anos de 2018 (valor disponibilizado de R\$ 149.313,72) e 2019 (valor disponibilizado de R\$ 116.770,17). Ressalta-se que em 2019 foram executados o valor de R\$ 122.228,06, sendo R\$ 83.959,72 para ações de permanência e R\$ 38.268,34 para Ações Universais.

A previsão orçamentária para o ano de 2020 é de R\$ 102.175,26 (cento e dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Com base na distribuição de benefícios constantes na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 41/2015, serão oferecidos os respectivos auxílios na seguinte equação:



PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA	PORCENTAGEM DESTINADA
Alimentação	No mínimo setenta e dois por cento (72%) do montante repassado para cada <i>Campus</i>
Apoio Didático-Pedagógico	
Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães)	
Moradia	
Saúde	
Transporte	
PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS	PORCENTAGEM DESTINADA
Esporte	Até vinte e oito por cento (28%) do montante repassado para cada <i>Campus</i>
Cultura	
Inclusão Digital	
Suporte às necessidades educacionais	
Apoio Didático-Pedagógico (Ações Universais) ²	

O Programa de Auxílio Permanência será destinado, prioritariamente, aos estudantes em vulnerabilidade social e oriundos de escola pública (Art. 9º da Resolução nº 42/2015), tendo como objetivo garantir a igualdade de permanência entre os estudantes na Instituição.

Quanto ao Programa de Ações Universais, será destinada a toda comunidade discente, independentemente da situação socioeconômica. As ações deste programa serão voltadas à formação integral do estudante e ao aprimoramento de valores de cidadania, participação, coletividade e inclusão social. O Programa de Ações Universais pode se utilizar de recursos da Política de Assistência Estudantil, desde que não haja detrimento das ações do Programa de Auxílio Permanência.

De acordo com o artigo 14 da Resolução nº 41/2015, os “*campus* poderão alterar a porcentagem destinada a cada modalidade de assistência, via projeto, desde que previamente autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino”. Portanto, caso seja necessário as porcentagens das modalidades informadas no quadro anterior poderão ser alteradas, desde que não haja detrimento com as ações do Programa de Auxílio Permanência (PAP), sendo o PAP a prioridade do IFSP-IST executar.

Portanto, cabe ressaltar que considerando o valor orçamentário em 2020 e o aumento na quantidade de estudantes, no ano de 2020 a execução do Programa de Ações Universais fica totalmente atrelada ao Programa de Auxílio Permanência, sendo executado somente se houver disponibilidade orçamentária.

Conforme artigo 2º da Resolução nº 42/2015, os repasses financeiros aos

² No caso de disponibilidade orçamentária do *Campus* Avançado Ilha Solteira, ações de apoio didático-pedagógico poderão ser estendidas aos estudantes, em geral, a fim de auxiliar a participação em congressos, feiras e eventos relacionados aos cursos em que os estudantes estejam matriculados (Parágrafo Único do Art.13 da Resolução nº 41/2015).



estudantes contemplados pela Política de Assistência Estudantil, tem por objetivo custear, parcial ou integralmente, os gastos dos estudantes para a permanência e êxito nos cursos do IFSP.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Promover o acesso, a permanência e construção do processo formativo, contribuindo na perspectiva de equidade, produção de conhecimento e melhoria do desempenho escolar.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar e democratizar as condições de permanência dos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Avançado Ilha Solteira do IFSP;
- Oportunizar igualdade de condições para o acesso e permanência na instituição, inclusive a estudantes de outros municípios;
- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos;
- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e atuar preventivamente nas situações de retenção e evasão;
- Colaborar para a formação integral dos estudantes na perspectiva de cidadania, visando à emancipação política e social;
- Incentivar a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo a equidade entre os discentes da instituição;
- Estimular o respeito à autonomia e liberdade dos estudantes do IFSP-IST;
- Apoiar a promoção da inclusão social pela educação.

5. PÚBLICO ALVO

A Política de Assistência Estudantil no *Campus* Avançado Ilha Solteira se destina a todos os alunos dos cursos técnicos integrados e



concomitante/subsequente ao Ensino Médio, regularmente matriculados no ano de 2020, atendendo às prerrogativas das legislações vigentes descritas abaixo.

O Programa de Auxílio Permanência será destinado aos alunos regularmente matriculados nas modalidades de cursos citadas e que tenham o perfil socioeconômico de acordo com o exposto no artigo 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece que serão atendidos “prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio”, estando de acordo também com os estabelecidos no artigo 17 da Resolução nº 41/2015 e no artigo 9 da Resolução nº 42/2015, os quais estabelecem que os Programa de Auxílio Permanência é destinado aos alunos em vulnerabilidade social ou oriundos de escola pública.

Além disso, os estudantes deverão atender todos os requisitos do Edital de abertura de inscrições, baseados no Decreto 7.234/2010; Política de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução nº 41/2015 e Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 42/2015. Os auxílios serão concedidos, salvo as exceções previstas, no período letivo de cada semestre e de acordo com dotação orçamentária da União.

Quanto ao Programa de Ações Universais será destinada a toda comunidade discente, independente de situação socioeconômica. As ações deste programa serão voltadas à formação integral do estudante e ao aprimoramento de valores de cidadania, participação, coletividade e inclusão social. As ações serão realizadas em articulação com o Ensino, Pesquisa e/ou Extensão. Importante esclarecer que o Programa de Ações Universais poderá utilizar recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PAE), desde que não haja detrimento das ações do Programa de Auxílio Permanência. Caso seja necessário e não haja detrimento com as ações do Programa de Auxílio Permanência, a porcentagem destinada ao Programa de Ações Universais poderá ser alterada, desde que seja autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino conforme legislação vigente.

6. METODOLOGIA DAS AÇÕES

Tomando por base as Linhas de Ações propostas no Programa de Auxílio Permanência e Programa de Ações Universais e considerando as necessidades dos discentes, o ingresso de duas turmas de estudantes nos cursos técnicos integrados

ao Ensino Médio e a quantidade de verba alocada (previsão orçamentária) para o *Campus* Avançado Ilha Solteira, a Comissão de Análise de Assistência Estudantil deliberou por atender prioritariamente, no ano de 2020, os auxílios do Programa de Auxílio Permanência.

Para 2020, os alunos a serem atendidos nas ações contempladas pelo Programa de Auxílio Permanência serão selecionados mediante edital a ser aberto no início do ano letivo.

Como a turma regularmente matriculada no curso Técnico em Edificações Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio conclui o curso ao final do primeiro semestre de 2020 e, considerando-se que está em análise o oferecimento deste no segundo semestre de 2020, o edital para seleção dos alunos beneficiados pelo Programa de Auxílio Permanência será aberto no início do ano letivo, sendo a atualização da situação socioeconômica de acordo com os itens I e II do artigo 26 da Resolução nº 41/2015, que explicitam que a atualização da situação socioeconômica deve ser de acordo com o tipo de período do curso – semestral ou anual.

Assim sendo, os alunos regularmente matriculados no Ensino Médio integrado aos Cursos Técnico em Desenho de Construção Civil e Técnico em Edificações, deverão realizar a atualização da situação socioeconômica anualmente ou quando for identificada qualquer modificação na situação socioeconômica do aluno.

Para continuidade no recebimento dos auxílios do Programa de Auxílio Permanência, será considerado como critério o §2º do artigo 26, da Resolução nº 41/2015, que estabelece como requisito para renovação a frequência mínima de 75% no semestre anterior à renovação.

O edital anual contemplará também a seção de “Inscrição Emergencial”, a qual consiste na solicitação dos auxílios do Programa de Auxílio Permanência pelo aluno fora dos prazos estabelecidos no edital, sendo que caso a solicitação seja deferida, para fins de pagamento, será considerada a data do pedido.

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do Edital 002/2020- Novas inscrições	Fevereiro/2020
Inscrições - Novas Inscrições	Fevereiro e Março/2020
Entrega de documentos – Novas Inscrições	Fevereiro e Março/2020



Resultado Preliminar	Março/2020
Entrega de Recursos	Março/2020
Resultado Final - Pós Recurso	Março/2020
Inscrições Emergenciais	Março a Dezembro/2020

Por não contar com um Assistente Social em exercício no *Campus Avançado Ilha Solteira*, a verificação de renda *per capita* para a concessão dos auxílios financeiros aos alunos contemplados pelo Programa de Auxílio Permanência serão realizadas pelos membros da Comissão de Análise de Assistência Estudantil, nomeados pela Portaria IST 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

À Política de Assistência Estudantil – PAE, cabe desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, prioritariamente para os auxílios na modalidade Permanência. Com isso, faz-se necessário descrever mais minuciosamente os procedimentos necessários para execução e destinos das verbas de cada auxílio do Programa de Auxílio Permanência:

a) Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo, ao menos, uma refeição por dia. Aos alunos do Campus Avançado Ilha Solteira, será pago o valor mensal de até R\$ 100,00. O auxílio alimentação será pago, obedecendo o *caput* e §1º do Art. 19 da Resolução 42/2015, em valor integral aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos nas modalidades integrado e concomitante/subsequente ao ensino médio. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio alimentação poderá ser pago no mês de janeiro para os estudantes que já recebiam o auxílio em dezembro do ano anterior, conforme §1º do Art. 18 da Resolução 42/2015. Além disso, a depender da disponibilidade orçamentária o possível valor de auxílio-alimentação pago referente a janeiro/2021 poderá sofrer alterações para otimização dos recursos disponíveis.

b) Apoio Didático-Pedagógico: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos (e serviços) relacionados às disciplinas do curso ou a projetos que realizam. O valor destinado aos alunos contemplados por este auxílio é de R\$ 75,00 e será pago uma vez em cada semestre, conforme Art. 22 da Resolução 42/2015. O auxílio será concedido no



primeiro mês de recebimento dos demais auxílios do Programa de Auxílio Permanência. Obedecendo o Memorando Circular nº 015/2013 DPE/PRE (Item 5), não há necessidade de recolhimento de orçamentos, recibos, notas ou comprovantes.

c) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças de até 11 anos, 11 meses e 29 dias ou filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, mediante apresentação de laudo médico. O auxílio será de até R\$ 100,00 mensais (durante o período letivo), para despesas com “cuidadores”, garantindo ao estudante a possibilidade de permanência e conclusão do curso.

d) Moradia: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município do *Campus* Avançado Ilha Solteira do IFSP. De acordo com o §1º do Art. 25 da Resolução 42/2015, para solicitar este auxílio, o estudante deverá comprovar que reside ou residia antes de se matricular no *Campus* Avançado Ilha Solteira, em um raio de distância acima de 50 km do local do *campus*, em outro município ou zona rural. O valor deste auxílio será de até R\$ 200,00 mensais e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com moradia. Caso o valor do aluguel seja inferior a R\$ 200,00 o auxílio será proporcional ao valor. Para otimização do recurso financeiro, é possível dividir o valor total do aluguel pelo número de moradores no domicílio, pagando a parte correspondente ao aluno, desde que seja dentro do valor máximo de R\$200,00. Havendo dotação orçamentária a Comissão de Análise de Assistência Estudantil poderá adotar o critério de conceder o valor de R\$200,00 a todos os contemplados nesta modalidade de auxílio. O auxílio moradia, seguindo a Resolução 42/2015, poderá ser pago no mês de janeiro para os estudantes que já recebiam o auxílio em dezembro do ano anterior, desde que haja dotação orçamentária.

e) Saúde: tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao SUS. Este auxílio tem caráter emergencial, podendo ser solicitado quando necessário. Quanto aos valores disponibilizados, serão avaliados pela comissão, levando-se em consideração a condição (situação) e real necessidade. De acordo com o §2º do artigo 27, da Resolução nº 42/2015, o auxílio-saúde não poderá ser pago no mês de janeiro, com



exceção ao aluno que tenha recebido o auxílio nos seis meses anteriores, ou seja, no último semestre inteiro do ano anterior.

f) Transporte: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante no seu trajeto entre seu domicílio até o *campus*. O valor concedido será de até R\$ 7,35, de acordo com os dias letivos do mês. Este auxílio será pago aos alunos que residem em outros municípios, zona rural ou que residem a um raio de distância igual ou superior a 3,5 km do IFSP - *Campus* Avançado Ilha Solteira ou ainda que resida em bairros que são de difícil locomoção e comprovadamente seja de difícil acesso a transporte público gratuito. O valor de R\$7,35 é com base na passagem de ônibus com um maior custo dentre os municípios mais comuns dos estudantes residirem. Portanto, para otimização da dotação orçamentária os estudantes que não residem no município de Pereira Barreto, poderão receber um valor proporcional ao local onde reside.

O aluno que se inscrever como requerente de algum destes auxílios, deverá responder ao questionário socioeconômico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), ou atualizar as informações prestadas, caso já tenha respondido o questionário socioeconômico em processos anteriores; realizar sua inscrição no Edital vigente e apresentar à Comissão de Análise de Assistência Estudantil toda documentação exigida constante no Edital do Programa de Auxílio Permanência 2020. Logo após a entrega dos documentos, as informações serão validadas e, se necessário for, será solicitado ao aluno, entrega de documentação complementar.

Conforme entendimento da Comissão de Análise de Assistência Estudantil, os alunos contemplados receberão no mínimo um auxílio, podendo haver o acúmulo de benefícios.

Havendo disponibilidade orçamentária e após avaliação da Comissão de Análise de Assistência Estudantil, poderá ocorrer a inscrição emergencial para o Programa de Auxílio Permanência (fora do prazo estabelecido no edital de inscrições), quando comprovada a necessidade dos auxílios, por meio de justificativa por escrito do aluno ou seu responsável (quando menor de 18 anos).

Tendo sido executado o Programa de Auxílio Permanência e havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser utilizados recursos da Política de Assistência Estudantil para o Programa de Ações Universais, que serão desenvolvidas por meio de elaboração de projetos. De acordo com o parágrafo único



do artigo 30, da Resolução nº 42/2015, os “projetos poderão ser propostos pelos docentes e servidores administrativos. Os estudantes poderão propor projetos desde que em parceria com os servidores da Instituição”. A apreciação (aprovação) dos projetos de ações universais, bem como o acompanhamento, ocorrerá por meio da Comissão de Análise de Assistência Estudantil do *Câmpus Avançado Ilha Solteira* do IFSP.

Os projetos deste programa serão selecionados mediante abertura de edital específico para esta modalidade. As áreas e finalidades do Programa de Ações Universais contemplam:

a) Esporte: tem por finalidade o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer entre os discentes e o estímulo à participação de jogos interclasses, regionais e nacionais.

b) Cultura: tem por finalidade incentivar, promover e garantir a prática, difusão e acesso democrático à produção artística e cultural, por meio de projetos institucionais, compreendendo o desenvolvimento de atividades voltadas à integração do estudante à instituição e à cidade; visitas a museus, zoológicos, exposições e atividades extraclasse.

c) Inclusão Digital: tem por finalidade a socialização do conhecimento digital aos estudantes, além do oferecimento de cursos e compra de materiais que atendam às necessidades dos estudantes.

d) Suporte às necessidades educacionais específicas: auxílio para realização de serviços e diagnósticos cuja realização pelo SUS seja dificultada; compra de programas de informática, materiais e equipamentos que possam auxiliar no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

e) Apoio Didático-Pedagógico (Ações Universais): no caso de disponibilidade orçamentária do *campus*, ações de apoio didático-pedagógico poderão ser estendidas aos estudantes, em geral, a fim de auxiliar a participação em congressos, feiras e eventos relacionados aos cursos em que os estudantes estejam matriculados (Parágrafo Único do Art.13 da Resolução nº 41/2015). O mesmo tem por finalidade propiciar atendimento aos estudantes com vistas a melhorar seu desempenho acadêmico e agregar conteúdo à sua formação educacional.

É importante esclarecer que apenas os estudantes em vulnerabilidade social que não apresentem condições materiais para participar das visitas técnicas propostas pelos docentes poderão solicitar auxílio financeiro para participar da atividade proposta, conforme o Regulamento de Visitas Técnicas, Portaria nº. 2095/2011. Já o caso de participação dos estudantes em feiras, congressos, simpósios, visita a museus, zoológicos e exposições poderão ser contemplados pelo Programa de Ações Universais.

O recurso financeiro poderá ser concedido com a finalidade de custear as despesas totais ou parciais, tais como taxa de inscrição, entrada e publicação, hospedagem, alimentação, transporte, seguro e impressão de pôster. Em caso de desligamento ou evasão da Instituição, o estudante será automaticamente desligado da PAE.

Abaixo, explicita-se as regras de cálculo das concessões, havendo disponibilidade orçamentária, para despesas com taxa de inscrição e publicação, hospedagem, alimentação, transporte, seguro e impressão de pôster:

DESCRIÇÃO	REGRAS
Alimentação	No máximo R\$ 100,00 por dia (almoço, jantar, café da manhã e lanche) caso a distância do <i>Campus</i> de origem até a sede do evento seja superior a 400 km. E de no máximo R\$ 70,00 por dia (almoço e jantar) caso a distância do <i>Campus</i> de origem até a sede do evento for inferior a 400 km.
Transporte Terrestre	Caso seja fretado, deve ser compatível com o número de alunos.
Transporte Aéreo	Somente quando a distância do <i>Campus</i> de origem até a sede do evento seja superior a 400 km.
Taxa de inscrição/entrada	Deve ser atestado mediante comprovante de pagamento ou documentação similar.
Hospedagem	No máximo R\$ 120,00 por pernoite.
Impressão de Pôster	Deve ser atestado mediante comprovante de pagamento ou documentação similar.
Seguro de Viagem	Quando não for fornecido pela empresa responsável pelo transporte fretado deve ser contratado por meio de agências de viagem, corretores ou similares.



Para prestação de contas do auxílio (ações universais), deverão ser entregues, quando houver: recibos de pagamento da taxa de inscrição ou entrada; comprovante das despesas com hospedagem; comprovantes das despesas com transporte, o qual poderá ser individual ou em grupo - compatível com o veículo utilizado; comprovante de pagamento de seguro (quando não for fornecido pela empresa responsável pelo transporte fretado), ou comprovante de que esteve coberto por seguro durante viagem e recibos de pagamentos da impressão de pôster.

Oportuno esclarecer que auxílios para participação em eventos também poderão ser solicitados, via Resolução nº 97, de 05 de agosto de 2014 (PIPDE/IFSP), à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. O recurso financeiro está previsto a discentes que apresentarão trabalho(s) científico(s), tecnológico(s) ou artístico(s) em evento nacional ou internacional. Tal atividade corresponde a divulgação de resultados de ações realizadas no âmbito institucional (pesquisa, ensino e extensão). No caso de eventos esportivos, o auxílio será disponibilizado a discentes que representarão o IFSP.

7. ORÇAMENTO

Para o ano de 2020, a previsão orçamentária é de R\$ 102.175,26 (Ação 2994). Conforme os Ofícios nº 2 e 3/2020 – COAE-PRE/DPES-PRE/PRO-ENS/RET/IFSP, para este ano de 2020, foi aprovado até o momento o valor de R\$ 60.521,63 (sessenta mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), para execução da Política de Assistência Estudantil em nosso *campus*. O valor de R\$ 41.653,63 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) está previsto como suplementação do orçamento a ser liberado durante o ano de 2020. Tendo por base a distribuição de benefícios constantes na Política de Assistência Estudantil, este montante pode ser utilizado na seguinte conformidade:

Planejamento Orçamentário – Política de Assistência Estudantil 2020
Programa
Programa de Auxílio Permanência (PAP) – 72%, no mínimo
Programa de Ações Universais – Até 28%

Com o ingresso de 80 novos estudantes na instituição e a continuidade dos estudos de 120 alunos, aproximadamente, as ações de permanência serão priorizadas. Os auxílios a serem ofertados no ano de 2020, tem os seguintes valores:

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA	VALOR
Alimentação	Até R\$ 100,00 / mês
Apoio Didático-Pedagógico	R\$ 75,00 / semestre
Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães)	Até R\$ 100,00 / mês
Moradia	Até R\$ 200,00 / mês
Saúde	Valor a ser avaliado
Transporte	Até R\$ 7,35 / dia letivo
PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS	VALOR
Esporte	A depender de disponibilidade orçamentária
Cultura	
Inclusão Digital	
Suporte às necessidades educacionais	
Apoio Didático-Pedagógico (Ações Universais)	

Atendendo as ações do Programa de Auxílio Permanência e havendo disponibilidade orçamentária, atividades relacionadas ao Programa de Ações Universais poderão ser realizadas, respeitando-se o limite máximo de valor disponível para estas ações.

O cronograma de execução orçamentária para 2020, será:

1º SEMESTRE DE 2020: R\$ 52.911,48						
Mês	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho
Programa de Auxílio Permanência	R\$ 15.028,55	R\$ 9.781,55	R\$ 9.260,63	R\$ 9.420,38	R\$ 9.420,38	Não há dias letivos no 1º semestre
Programa de Ações Universais	A depender de disponibilidade orçamentária					
Programa de Apoio ao Estudante do PROEJA	Não se aplica ao <i>campus</i>					

2º SEMESTRE DE 2020: R\$ 49.263,78						
Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Programa de Auxílio Permanência	R\$ 12.670,93	R\$ 7.561,33	R\$ 7.648,03	R\$ 7.387,93	R\$ 7.474,63	R\$ 6.520,93
Programa de Ações Universais	A depender de disponibilidade orçamentária					
Programa de Apoio ao Estudante do PROEJA	Não se aplica ao <i>campus</i>					

8. PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Quando da abertura do Edital do Programa de Auxílio Permanência, os alunos são informados, via disponibilização do edital no *site* institucional do *campus*, colocação do documento em mural visível a todos e visita às salas de aula, sobre o que é a Política de Assistência Estudantil, tipos de auxílios e cronograma do edital. Quanto ao Programa de Ações Universais, quando previsto, é realizada divulgação junto aos servidores da instituição e discentes. Em ambos os casos, a participação dos alunos é incentivada pelos membros da Comissão de Análise de Assistência Estudantil.

Durante a execução da PAE, as dúvidas e sugestões dos alunos são acolhidas pela Comissão de Análise de Assistência Estudantil e colocadas em pauta nas reuniões, a fim de buscar a melhor maneira de esclarecê-las.

No fim do ano letivo, os alunos beneficiários desta política são incentivados a responder o questionário de avaliação da Política de Assistência Estudantil, proposto pela PRE. A Comissão de Análise de Assistência Estudantil orienta aos alunos que utilizem deste momento para uma reflexão acerca da PAE e proponham pontos a serem melhorados.

9. AVALIAÇÃO

Elaboração de instrumental de avaliação final do projeto que será construído pela COPAE até setembro de 2020.